



PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA R Nº 695, de 29 de Março de 2017.

Art. 1º - Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

Nº	Nome do Servidor	Siape
1	JOSE PIRES RIBEIRO JUNIOR	2150651

Art.2º - Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R Nº 715 de 31 de março de 2017.

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido a professora NOÉZIA MARIA RAMOS, SIAPE nº 1775410, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.001863/2016-68, integral, sem bolsa, para o período de 29/03/2017 a 29/03/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Fundação Getúlio Vargas -FVG, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil, conforme MI 058/2017-FACIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 716 de 31 de março de 2017.

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido a professora JOSILENE SILVA BARBOSA, SIAPE n° 2132403, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.001864/2016-11, integral, sem bolsa, para o período de 29/03/2017 a 29/03/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia -UFU, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, Brasil, conforme MI 059/2017-FACIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 717 de 31 de março de 2017.

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido ao professor MOISÉS RODRIGUES CIRILO DO MONTE, SIAPE n° 1552831, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.002760/2014-53, integral, sem bolsa, para o período de 04/04/2017 a 04/04/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Estadual Paulista - UNESP, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, Brasil, conforme MI 061/2017-FACIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em 04/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 719 de 31 de março de 2017.

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, com bolsa (FAPERJ), no período de 20/03/2017 a 20/03/2018 da professora *CLÁUDIA GÓES MULLER*, SIAPE 2058482, do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia - IARTE, processo 23117.002294/2017-59, para cursar Doutorado, na área de Arte e Cultura Contemporânea, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 720 de 31 de março de 2017.

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 02/05/2017 a 01/05/2018 do professor *RAFAEL NASCIMENTO*, SIAPE 2063106, do Instituto de Genética e Bioquímica da Universidade Federal de Uberlândia - INGEB, processo 23117.002244/2017-71, para cursar Pós-doutorado, na área de Bioquímica de Microrganismos, no Instituto de Química da Universidade de São Paulo-USP, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 741 de 06 de abril de 2017.

Art. 1º - Encerrar, nos termos da Resolução 08/08, de 05 de setembro de 2008, do Conselho Universitário desta Universidade, o processo n° 23117.002646/2013-42, de afastamento integral, sem bolsa, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, da professora *SIGRID BITTER*, SIAPE 0412825, da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Uberlândia – FAEFI, com defesa de tese em 21/02/2017 e retorno às atividades acadêmicas em 22/02/2017, conforme MI 027/2017 – FAEFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos períodos retrocitados no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 749 de 10 de abril de 2017.

Art. 1º - Retificar os termos constantes do Art. 1º da Portaria R n° 1214 de 22/12/2015, de afastamento do professor *JARBAS SIQUEIRA RAMOS*, SIAPE 2889211, do Instituto de Artes da UFU - IARTE, processo 23117.009108/2015-41, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO, onde se lê: "*afastamento integral sem bolsa*", leia-se: "*afastamento integral com bolsa/DINTER-CAPES, a partir de 22/12/2015*".

Art. 2º - Encerrar, nos termos da Resolução 08/08 de 30 de setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o processo acima citado, com retorno do professor às atividades acadêmicas em 02/01/2017 e com defesa de Tese em 17/02/2017, conforme MI 065/2017-IARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos períodos retrocitados nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 750 de 10 de abril de 2017.

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 17/04/2017 a 17/04/2018 da professora *TATIANA CARNEIRO DE RESENDE*, SIAPE 3493854, da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia - ESTES, processo 23117.002543/2017-14, para cursar Doutorado, na área de Enfermagem em Saúde da Mulher, na Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 17/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 751 de 10 de abril de 2017.

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria R 005 de 03/01/2017, em que se concedeu afastamento para cursar Doutorado, na Universidade de Coimbra - Portugal, a professora SIMONE TIEMI HASHIGUTI, SIAPE n° 1658878 do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia – ILEEL, processo n° 23117.000100/2016-08, conforme deliberação do ILEEL (MI 083/2017), em virtude da mesma não ter se afastado e haver solicitado o cancelamento do afastamento.

Art. 2º - Voltam os efeitos da portaria R 0023 de 11/01/2016, período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

Art. 3º - Os efeitos retroagem à data da portaria que ora se anula – 03/01/2017.

PORTARIA R N° 759 de 12 de abril de 2017.

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 09/08/2017 a 09/08/2018 da professora *KARINA KLINKE*, SIAPE 1455613, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.002708/2017-40, para cursar Pós-doutorado, na área de Educação, na Universidade Federal de Ouro Preto, na Cidade de Mariana, no Estado Minas Gerais, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 09/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA R N° 769 de 13 de abril de 2017.

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido a professora ROSIANE LEMOS VIANNA, SIAPE n° 1693216, do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia - IARTE, processo

23117.001205/2015-95, integral, sem bolsa, para o período de 10/03/2017 a 09/03/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, conforme MI 058/2017-IARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R Nº 770 de 13 de abril de 2017.

Art. 1º - Encerrar, nos termos da Resolução 08/08, de 05 de setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o processo nº 23117.000313/2014-80, de afastamento integral, sem bolsa, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, do professor *JUSCELINO HUMBERTO MACHADO JÚNIOR*, SIAPE 2571093, da Faculdade de de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia - FAUeD, com defesa de Tese em 15/02/2017 e retorno às atividades acadêmicas em 16/02/2017, conforme MI 028/2017-FAUeD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos períodos retrocitados no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R Nº 907 de 04 de maio de 2017.

Art. 1º Designar como membros da referida comissão: Profª Eloisa Amália Vieira Ferro (Diretoria de Pós-Graduação), Profª Eliamar Godoi (Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial - CEPAE), Prof. Helvécio Damis de Oliveira Cunha (Núcleo de Estudos Afro Brasileiros - NEAB), Luiz Paulo Melo Costa (Associação dos Pós Graduandos da Universidade Federal de Uberlândia – APG UFU) e Maria Cristina Sagário (Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia – SINTET UFU).

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pela Profª Eloisa Amália Vieira Ferro.

Art. 2º A comissão deverá finalizar os trabalhos em noventa dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA R Nº 909, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Designar MARIANA MAGALHÃES PINTO CÔRTEZ, Siape nº 2487429, para substituir o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 1128/16.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

PORTARIA R Nº 910, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Designar CARLA MIUCCI FERRARESI DE BARROS, Siape nº 1822754, para substituir o Coordenador do Curso de Graduação em História do Instituto de História, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 112/15.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

PORTARIA R Nº 911, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Designar DÉBORA COIMBRA MARTINS, Siape nº 1349209, para substituir o Coordenador do Curso de Graduação em Física da FACIP - Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 437/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

PORTARIA R Nº 912, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Designar ANGELA APARECIDA TELES, Siape nº 1674019, para substituir o Coordenador do Curso de Graduação em História da FACIP - Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 600/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

PORTARIA R Nº 913, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Designar DANY ROGERS SILVA, Siape nº 1739896 e ALZEMAR JOSÉ DELFINO, Siape nº 1685552, para substituir a Coordenadora do Curso de Graduação em Administração da FACIP - Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 713/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

PORTARIA R N° 914, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar RUBENS GEDRAITE, Siape n° 1850261, para exercer a função de Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Engenharia Química da Faculdade de Engenharia Química (FUC-1), desta Universidade, em substituição a Ricardo Amâncio Malagoni.

Art. 2º – A designação para a função será a partir de 03 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R N° 915, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Dispensar CLAUDIO ANTONIO DE MAURO, Siape n° 1560355, da função de Diretor do Instituto de Geografia (CD-4), desta Universidade, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R n° 737/13.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2017.

PORTARIA R N°. 916, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar ROBERTO ROSA, Siape n° 0413097, para exercer a função de Diretor do Instituto de Geografia (CD-4), desta Universidade, em substituição a Claudio Antonio de Mauro.

Art. 2º – O mandato do designado terá duração de 04 (quatro) anos, com seu início a partir de 03 de Maio de 2017 e seu término previsto para 02 de Maio de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Maio de 2017.

PORTARIA R N° 917, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar SÉRGIO VITORINO CARDOSO, Siape n° 2454604, para exercer a função de Diretor da Faculdade de Odontologia (CD-4), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 1312/16.

Art. 3º – O mandato do diretor ora designado terá duração de 04 (quatro) anos, com seu início a partir de 02 de maio de 2017 e seu término previsto para 1º de maio de 2021.

Art. 4º – A designação para a função será a partir 02 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R N° 918, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Dispensar VALÉRIA BARROS, Siape n° 0412313, da função de Gerente Geral dos Serviços de Informação ao Cidadão da Reitoria (FG-3), desta Universidade, a partir de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R n° 1356/12.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2017.

PORTARIA R Nº 919, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar FLÁVIA FERNANDES CARVALHO, Siape nº 1657459, para exercer a função de Assessora Especial Nível 5 (FG-3), desta Universidade.

Art. 2º – A designação para a função será a partir de 05 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R Nº 920, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar REGINA MARIA TOLESANO LOUREIRO, Siape nº 0411822, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Extensão da Faculdade de Odontologia (FG-1) desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R Nº 1191/14.

Art. 3º – O mandato da coordenadora ora designada terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 02 de maio de 2017 e seu término previsto para 1º de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir 02 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R Nº 921, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Dispensar ROBERTO ELIAS CAMPOS, Siape nº 1035020, da função de Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia (FUC-1), desta Universidade, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 056/17.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA R Nº 922, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar ALESSANDRA MAIA DE CASTRO PRADO, Siape nº 3418044, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º – O mandato da coordenadora ora designada terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 02 de maio de 2017 e seu término previsto para 1º de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir 02 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R Nº 923, de 04 de maio de 2017.

Art. 1º – Revogar a Portaria R Nº 869 de 27 de Abril de 2017, publicada na página 26, Seção 2, do Diário Oficial da União nº 82, de 02 de Maio de 2017.

PORTARIA R Nº. 925, de 05 de maio de 2017.

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Angélica Lemos Debs Diniz, matrícula SIAPE nº. 1455508, ocupante do cargo de Médico/Ultrassonografia, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA R Nº 938 de 09 de maio de 2017.

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas que deverão ser seguidos na gestão de riscos relacionados aos planos estratégicos, programas, projetos e processos desenvolvidos no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. Os conceitos envolvidos na gestão de riscos e nesta Política estão elencados no anexo a esta Portaria.

Art. 3º A gestão de riscos no âmbito da UFU terá os seguintes objetivos:

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Art. 4º Na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a Alta Administração da Universidade, bem como os seus Agentes, deverá observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos:

I – ambiente interno;

III – identificação de eventos;

IV – avaliação de riscos;

V – resposta a riscos;

VI – atividades de controles internos;

VII – informação e comunicação;

VIII – monitoramento.

Parágrafo Único. Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das organizações, projetos, processos e atividades que lhes são afetos. A Alta Administração deve avaliar os riscos no âmbito do(a) Órgão/Entidade, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada

Art. 5º Para a execução desta política, deverão ser considerados os princípios e objetivos da Universidade Federal de Uberlândia, estabelecidos em seu Estatuto e Regimento Geral, bem como o planejamento estratégico, missão e visão da Instituição, estabelecidos pelo Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE UFU 2016-2021).

§ 1º A gestão de riscos da Universidade Federal de Uberlândia observará, em consonância com a sua missão, visão, princípios, objetivos e diretrizes estratégicas, os seguintes princípios:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

§ 2º A gestão de riscos na UFU também deverá observar aos dispostos da Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº1 de 10/05/2016, bem como demais normativos legais que dela decorram.

Art. 6º A implantação da gestão de riscos na Universidade deve estar em consonância com o seu planejamento estratégico, conforme diretriz e meta (com previsão de execução no ano de 2017) constantes no PIDE UFU 2016-2021:

Diretriz 10 - Aprimorar e criar mecanismos voltados para o planejamento, a execução plena e o controle contínuo dos processos administrativos, logísticos, de serviços, obras e de sustentabilidade social e ambiental. Esta diretriz abrange as iniciativas que visam modernizar os processos administrativos, logísticos, de serviços e de obras, com vistas à melhoria dos processos de licitação, de compra, de manutenção, de execução dos serviços gerais, de fiscalização dos contratos celebrados, de monitoramento e contabilização dos custos envolvidos e de avaliação dos riscos existentes nos diversos níveis da gestão da

Universidade. Portanto, tal diretriz contempla propostas para a formalização e consolidação dos diversos elementos de governança presentes na instituição.

Meta 2188 - Implementar a Governança Pública na Universidade Federal de Uberlândia, com vistas a gestão de riscos, mapeamento de processos, aprimoramento dos controles internos, desenvolvimento da transparência, valorização da equidade, prezando pela probidade e eficiência, cumprindo as obrigações de *accountability*.

Art. 7º A gestão de riscos na Universidade Federal de Uberlândia terá como referência principal as Ameaças e os Pontos Fracos identificados pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas na construção do PIDE UFU 2016-2021, bem como os apontamentos realizados pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e pela Auditoria Interna.

Parágrafo Único: Esta política de gestão de riscos será revista sempre que o PIDE UFU for revisto, ou por deliberação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU.

Art. 8º O mapeamento, identificação e avaliação dos riscos nos processos da Universidade Federal de Uberlândia deverá cobrir todas as atividades relevantes para a concretização dos objetivos da Instituição, considerando os seguintes níveis de riscos:

Estratégicos: eventos associados ao modo como a Instituição é administrada, envolvendo ações governamentais, regulação, variáveis econômicas, orçamentárias e políticas, fatores ambientais internos e externos, decisões da Alta Administração, missão, visão e valores da Instituição;

Gerenciais: eventos que podem comprometer as atividades da Instituição, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos em níveis intermediários de decisão;

Operacionais: eventos que podem comprometer as atividades rotineiras da Instituição, normalmente associados a falhas nos processos dos diversos setores da organização, envolvendo questões operacionais, as rotinas diárias e os processos internos específicos de cada setor.

Art. 9º A identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos deverá ser realizada considerando a competência institucional de cada Unidade Administrativa, e os riscos identificados deverão ser atribuídos a um servidor ou unidade, que será designado o “gestor do risco”.

Parágrafo Único: São responsabilidades do gestor de risco:

- I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da organização;
- II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e
- III – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização.

Art. 10 A priorização dos processos no gerenciamento de riscos será determinada pelo “grau de cada risco”, com base em uma matriz dada pela combinação do impacto e da probabilidade de ocorrência do risco.

§ 1º Probabilidade da ocorrência do risco identificado – nível de probabilidade de que as ameaças se concretizem e provoquem danos na instituição, em seus ativos ou pessoas, sendo classificada para efeitos desta política, de acordo com seus aspectos históricos, estruturais e conjunturais, como:

Peso 1 - Probabilidade Muito Baixa: Somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;

Peso 2 - Probabilidade Baixa: Pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;

Peso 3 - Probabilidade Média: Pode ocorrer nas circunstâncias atuais;

Peso 4 - Probabilidade Alta: Deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;

Peso 5 - Probabilidade Muito Alta: É quase certo que ocorra, uma vez que as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência;

§ 2º Impacto – avalia o impacto do risco no alcance dos objetivos institucionais, sendo classificado para efeito desta política como:

Peso 1 - Impacto Muito Baixo: Quando ocorrer causará impactos mínimos;

Peso 2 - Impacto Baixo: Quando ocorrer causará impactos pequenos;

Peso 3 - Impacto Médio: Quando ocorrer causará impactos significativos, porém recuperáveis;

Peso 4 - Impacto Alto: Quando ocorrer causará impactos de reversão muito difícil;

Peso 5 - Impacto Muito Alto: Quando ocorrer causará impactos irreversíveis.

§ 3º As classes de probabilidade e impacto, bem como os seus descritivos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU.

Art. 11 A partir da multiplicação entre as classes de probabilidade e impacto de cada risco, é possível classificar o “grau de risco” de cada processo mapeado, de acordo com a seguinte matriz de classificação de riscos:

MATRIZ DE RISCOS		Impacto				
		(1) Muito Baixo	(2) Baixo	(3) Médio	(4) Alto	(5) Muito Alto
	(1) Muito Baixa	1	2	3	4	5
	(2) Baixa	2	4	6	8	10
	(3)	3	6	9	12	15

	Média					
	(4)					
	Alta	4	8	12	16	20
	(5)					
	Muito Alta	5	10	15	20	25

1 a 2	Risco Baixo	3 a 6	Risco Moderado	8 a 12	Risco Elevado	15 a 25	Risco Extremo
--------------	-------------	--------------	----------------	---------------	---------------	----------------	---------------

Art. 12 Em conformidade com a matriz de classificação dos riscos, será definida a estratégia de tratamento para cada grau de risco, de acordo com a classificação abaixo:

Risco Baixo – Estratégia: Aceitar. Neste caso, deve-se conviver com o evento de risco, mantendo os procedimentos e práticas atualmente adotados. O risco é considerado tolerável, não sendo necessário nenhuma ação imediata, porém o risco deve ser monitorado;

Risco Moderado – Estratégia: Reduzir ou compartilhar. Medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco devem ser adotadas, sendo que uma delas pode ser o compartilhamento do risco ou parte dele. É aconselhável que o risco seja tratado em médio prazo, e que seja monitorado frequentemente. As restrições (como custo e esforço de tratamento) podem ser consideradas na priorização do tratamento de riscos dessa classe;

Risco Elevado e Extremo – Estratégia: Evitar. O risco é considerado intolerável, e requer grande preocupação. Ações imediatas devem ser implementadas para gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição, e os resultados devem ser monitorados frequentemente para avaliar a efetividade das ações.

Art. 13 O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU é o responsável pela aplicação e revisão desta política, e suas competências estão definidas na Portaria R nº 775 de 17 de abril de 2017.

Parágrafo único: A assessoria do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU irá elaborar um guia auxiliar para a construção e aplicação da matriz de riscos.

Art. 14 A Política de Gestão de Riscos da UFU terá o seguinte cronograma inicial de implantação:

MESES	M	JU	JU	A	S	O	N	D	J	F	M	A
	AI	N/	L/	G	E	U	O	E	A	E	A	B
AÇÕES	/1	17	17	O/	T/	T/	V/	Z/	N/	V	R/	R/
	7			17	17	17	17	17	18	18	18	18
ANALISAR AMEAÇAS E												

PONTOS FRACOS IDENTIFICADOS PELAS UNIDADES NO PIDE 2016-2021.												
IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS PROCESSOS SUJEITOS A RISCOS												
DESIGNAR GESTORES DOS RISCOS												
TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS GESTORES												
ELABORAR MATRIZ DE RISCOS												
AÇÕES DE TRATAMENTO DOS RISCOS												
COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES												
MONITORAMENTO												

Art. 15 Esta política entra em vigor nesta data.

PORTARIA R. Nº 939, de 09 DE MAIO DE 2017

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral do Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Eduardo Crosara Gustin, matrícula Siape nº 4274104, para representar a Universidade junto ao Município de Uberlândia, em especial para assinar o Convênio nº 252/2017, bem como termos aditivos que porventura vierem a ser celebrados.

Art. 2º A competência ora delegada terá vigência por dois anos, contados a partir da data desta Portaria, vedada a subdelegação.

Art. 3º Todos os atos praticados em razão desta delegação de competência deverão ser mencionados essa condição, mediante a citação do número e data desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA R N° 941, de 10 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar IGOR ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA, Siape nº 2061269, para exercer a função de Coordenador do Curso de Tradução (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 106/17.

Art. 3º – O mandato do coordenador ora designado terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 08 de maio de 2017 e seu término previsto para 07 de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir de 08 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R N° 942, de 10 de maio de 2017.

Art. 1º – Designar IVAN MARCOS RIBEIRO, Siape nº 1544068, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários do Instituto de Letras e Linguística (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 440/16.

Art. 3º – O mandato do coordenador ora designado terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 08 de maio de 2017 e seu término previsto para 07 de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir de 08 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R N° 943, de 10 de maio de 2017.

Art. 1º - Designar RODRIGO ALEJANDRO ABARZA MUÑOZ, Siape nº 1658858, para exercer a função de Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 603/15.

Art. 3º – A designação para a função será a partir de 12 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

PORTARIA R N° 945, de 10 de maio de 2017.

Art. 1º – Retificar a Portaria R N° 844 de 25 de Abril de 2017, publicada na página 41, Seção 2, do Diário Oficial da União n° 80, de 27 de abril de 2017.

Onde se lê:

“exercer a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação (FUC-1)”.

Leia-se:

“exercer a função de Coordenadora *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação (FUC-1)”.

PORTARIA R N° 946, de 10 de maio de 2017.

Art. 1º – Dispensar MARIA LUZIA ALVES BRITO, Siape n° 2337372, da função de Secretária da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (FG-6), desta Universidade, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R n° 1092/16.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º abril de 2017.

PORTARIAS DA PROGEP

PORTARIA PROGEP 1178, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante **Kênia Aurélia de Andrade**, SIAPE nº 1969078, no período de 17/05/2017 a 24/04/2018, para realização de estágio no ESAJUP do Curso de Graduação em Direito - Noturno da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17/05/2017.

PORTARIA/ PROGEP Nº 1181 de 04 de maio de 2017.

Art. 1º - Conceder alteração de jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais, durante o período de 05/05/2017 a 04/01/2027, para o (a) servidor (a) GILVA NUNES DE AZEVEDO LEMES, matrícula SIAPE nº 1905298, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente desta Universidade com fundamento na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001 - artigo 5º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05/05/2017.

PORTARIA PROGEP Nº 1182, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação à servidora Cláudia Maria Alves da Silva Pereira, matrícula 1186386, no período de 10/05/2017 a 07/08/2017, por 90 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2016, a fim de elaborar e concluir a tese de Doutorado do Programa Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal Uberlândia, em Uberlândia – MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10/05/2017.

PORTARIA PROGEP 1184, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante Marcelo Narciso Faria, SIAPE nº 1643062, no período de 10/05/2017 a 23/06/2017, para realizar estágio supervisionado sob a forma de internato hospitalar do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10/05/2017.

PORTARIA PROGEP Nº 1186, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º - Autorizar, o afastamento do servidor Rogério de Freitas Ribeiro, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 2276501, no período de 28/05/2017 a 03/06/2017, incluindo o trânsito, para participar do Curso Recuperação de Dados com Conserto Lógico e Físico na Microbackup, em Brasília – DF, Brasil, com ônus limitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 28/05/2017.

PORTARIA PROGEP 1206, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante Lucas Pires Rodrigues, SIAPE nº 2188760, no período de 22/05/2017 a 31/07/2017, para cursar disciplinas do Curso de Mestrado em Química da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/05/2017.

PORTARIA PROGEP 1207, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante Renan Faria Guerra, SIAPE nº 2132906, no período de 22/05/2017 a 31/07/2017, para cursar disciplinas do Curso de Doutorado em Química da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/05/2017.

PORTARIA PROGEP Nº. 1213 de 10 de maio de 2017.

Art. 1º Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, o servidor técnico-administrativo Raffer Brandão e Silva, matrícula SIAPE nº. 1672836, ocupante do cargo de Assistente em

Administração, da Pró-Reitoria de Graduação, Campus Pontal, para o Curso de Geografia do Pontal, em Ituiutaba - MG, a partir de 17/04/2017.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA PROGEP N°. 1214 de 10 de maio de 2017.

Art. 1º Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativa Polianna Nunes Silva Costa, matrícula SIAPE nº. 1258387, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Curso de Geografia do Pontal, para a Pró-Reitoria de Graduação, Campus Pontal, em Ituiutaba - MG, a partir de 17/04/2017.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA PROGEP N° 1216, DE 10 DE MAIO DE 2017

Considerando a Portaria PROGEP N° 825, de 08 de abril de 2016 que autorizou o afastamento integral de Gilberto Teixeira de Almeida, SIAPE 1453103, no período de 12/04/2016 a 11/04/2018, para cursar Mestrado em Saúde e Educação na Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, em Ribeirão Preto-SP e, Considerando o retorno do servidor à jornada de trabalho em horário integral em 08/05/2017, conforme MI-024/2017 – DISAO, resolve:

Art. 1º – Cancelar o período de 09/05/2017 a 11/04/2018 da Portaria PROGEP N° 825, de 08 de abril de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DA PROAE

PORTARIA PROAE Nº 01, de 09 de maio de 2017

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para seleção de propostas visando à concessão de passagens e a utilização de veículos para os estudantes da UFU, de forma que a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) possa realizar o atendimento das demandas de forma ágil, efetiva e isonômica.

Art. 2º Tendo em vista a limitação de recursos orçamentários e financeiros para atender à demanda dos estudantes por passagens e utilização de veículos, a sua concessão dar-se-á por meio de seleção das propostas inscritas nos termos estabelecidos nesta Portaria. Parágrafo único. A concessão de passagens e ou a utilização de veículos para os estudantes da UFU ficará condicionada à disponibilidade de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou de outras fontes para atender atividades dessa natureza.

Art. 3º O objetivo da inscrição de propostas é conhecer e organizar a demanda referente à necessidade de atendimento a passagens e veículos para a Comunidade Estudantil da UFU, para posterior processamento da mesma, permitindo que a PROAE realize um atendimento das demandas de forma mais ágil e efetiva, por meio de fluxo contínuo de recebimento, avaliação e financiamento das propostas apresentadas. (Portaria na íntegra será disponibilizada no site da PROAE)

Expediente

Jornal de Portarias: Publicação semanal eletrônica, editada pela Diretoria de Comunicação Social / Dirco. **Diretora:** Renata Maria de Oliveira Neiva . **Edição, formatação e revisão:** Taciana Alves de Sousa. **Diretoria de Comunicação Social:** Bloco 1S, campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG – Cep: 38.400-902. **Contato:** portariasufu@dirco.ufu.br - 3239-4352/3239-4349.

Reitor: Valder Sttefen Júnior. **Vice-reitor:** Orlando César Mantese. **Pró-reitor de Graduação:** Armindo Quillici Neto. **Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:** Helder Eterno da Silveira. **Pró-reitora de Assistência Estudantil:** Elaine Saraiva Calderari. **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação:** Carlos Henrique de Carvalho. **Pró-reitor de Planejamento e Administração:** Darizon Alves de Andrade. **Pró-reitor de Gestão de Pessoas :** Márcio Magno Costa. **Prefeito Universitário:** João Jorge Ribeiro Damasceno.